

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura de Feira Nova, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito, **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 015, de 01 de julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00min** do dia **27 de março de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro Municipal, **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL** ofertado, sob o regime de execução indireta mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUIR 01 (UMA) UBS NO LOTEAMENTO ANA BARBOSA CHAVES (RECURSO DA FUNASA)**, conforme especificações técnicas, projeto executivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Anexo V deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que devera fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1037.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Feira Nova e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Mídia CD-R contendo: Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

06.02.01 - Que estejam em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.02.02 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Feira Nova;

06.02.03 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

06.02.04 - Estrangeiros que não funcionem no País e

06.02.05 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº. 01 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei

Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 – CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **obrigatoriamente, com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 – Os documentos do credenciamento, da proposta de preços e da habilitação que forem cópia e que suas autenticidades não possam ser verificadas através de sites da internet, deverão ser apresentados autenticados por cartório oficial ou ainda por Membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo VI** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.03 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a Sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;
OU

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, a serem determinados no ato da sessão pelo Pregoeiro;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de "**menor preço**" para **cada ITEM** ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, caso se faça presente e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, caso se faça presente, e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A proposta de preços e a planilha orçamento inseridos no **envelope nº. 01**, deverão ser apresentados com as seguintes exigências:

- a) deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado, contendo a razão social, endereço e CNPJ, em **01 (uma) via** datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; fazer menção ao número deste Pregão, indicar os números dos telefone(s), fax e e-mail, se houver, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- b) indicar em moeda nacional vigente, o **preço global** dos serviços, em algarismo, recomendando-se a discriminação por extenso, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico;

c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data da entrega da proposta, e **validade do lance, de 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

d) conter o prazo de execução dos serviços;

e) a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

f) O Pregoeiro recomenda às licitantes que façam constar de sua proposta, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar Contrato com o Contratante, indicando nome completo, profissão, endereço, RG e CPF.

11.02 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem **alternativa de preços** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.03 – Durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis vícios de **natureza formal** existentes nas propostas apresentadas, tais como:

11.03.01 - A falta de data, assinatura, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que **possua poderes para esse fim;**

- Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

- Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

- Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades.

11.04 - **Da Planilha Orçamentária**

a) A **Planilha de Orçamento Base** será fornecida pela Comissão Permanente de Licitação em CD-Room, a qual deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, ser assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara (Lei nº Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 – CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

b) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar **memorial de cálculo** com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de **imediate desclassificação**, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93, considerando as Especificações Técnicas, o Projeto Executivo - Anexo I deste instrumento.

c) Apresentar composição detalhada do **BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados.

d) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos com acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados deste município (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente neste município.

e) Nos preços unitários e global ofertados estarão incluídos despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, lei trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e alimentação, EPI's e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

f) Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante deverá reduzir/aumentar o valor unitário, o mesmo percentual de redução/aumento aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos.

g) Todas as folhas da proposta e planilha de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

12.00 - **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.01 - Será **desclassificada**, a proposta que apresentar **valor global superior** ao definido no **subitem 12.02**, ou que sejam manifestadamente inexecutáveis, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as que descumprirem as exigências previstas neste capítulo.

12.02 - O valor global **máximo admitido** para os serviços objeto desta será **R\$ 439.606,95 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**; valor este que representa o Orçamento Básico do Contratante, acrescido de **24% (vinte e quatro por cento)** a título de BDI. **Quanto aos preços unitários deverá ser mantido o mesmo critério, ou seja, não poderão ultrapassar os preços unitários básicos acrescidos do BDI, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.03 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, em especial pelo descumprimento das normas previstas nos subitens 6.1 e 6.2, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.04 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.05 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.05.01 - Quando não forem verificadas, **no mínimo**, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.00 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.01 - Classificadas as propostas, de acordo com o edital, o Pregoeiro dará início à **etapa de apresentação de lances verbais** pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.02 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, **a partir do autor da proposta classificada de maior valor global** e os demais em

ordem decrescente de valor, **decidindo-se** por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

13.03 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for **desclassificada**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.04 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.04.01 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma Sessão.

13.05 - Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.06 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) **com valor até 5% (cinco por cento)** superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

13.06.01 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

14.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

14.01.01 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura de Feira Nova.

14.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

14.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

14.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

14.03.01 – Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Para empresas localizadas fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE.

14.03.02 – A Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade TÉCNICO OPERACIONAL OU TÉCNICO PROFISSIONAL DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) C.A.T.'s:.

1 - Concreto armado pronto, FCK 150 KGF/CM²;

2 - Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X20X20CM, 1 vez;

3 - Estrutura de madeira de Lei serrada não aparelhada.

14.03.03 - Atestado de visita fornecido pela Secretária Municipal de Infraestrutura da cidade de Feira Nova ou pessoa por ela designada, de que o profissional responsável técnico da empresa, visitou o local para execução do objeto deste Processo Licitatório, até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, prevista no preâmbulo deste edital, ou seja, até às 11h00min do dia 24/03/2014. As visitas técnicas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 11h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova, fone: (81) 3645-1156.

14.03.04 – Declaração da licitante de que vistoriou e examinou o local das obras, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante.

14.03.05 – Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

14.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.04.01 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.04.02 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

14.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.04.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura de Feira Nova se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;:

14.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

14.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

14.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.05.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

14.06 – Outras Declarações:

14.06.01 – Declaração da empresa, informando a Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo deste edital e

14.06.02 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

14.08 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

14.09 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

14.10 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

Não serão aceitos **documentos com indicação de CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.13.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

15.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.01 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.01.01 - A proposta final, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.01.02 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.01.03 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.00 - DOS RECURSOS

16.01 - Declarado a vencedora, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de **forma imediata e motivada**, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência desse direito**.

Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando não reconsiderar a sua decisão.

O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo.

17.00 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.01 – O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.00 - DO CONTRATO

18.01 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

19.00 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.01 - O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de **06 (seis) meses corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.02 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.00 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.01 - O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.02 - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.03 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e as previstas no **Projeto Básico – Anexo I deste Edital**, e também as constantes nas alíneas abaixo:

Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definidas pelo Contratante;

Comprovar junto ao Contratante que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei 6496,

de 07/12/77, e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA do (engenheiro/ técnico), responsável pelos serviços, que deverá possuir as mesmas características do profissional indicado na licitação;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação;

Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

Manter nos locais de trabalho, sem prejuízo de entendimento direto entre as partes, preposto devidamente credenciado para, como seu representante, a fim de atender à fiscalização do município;

Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, imposto pela autoridade pública, e aplicável à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

Atender todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços ora contratadas;

Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

Apresentar ao Contratante, no que se refere aos serviços ora contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento;

Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte do Contratante;

Proceder, quando necessário, ao encaminhamento de projetos específicos junto a Concessionária distribuidora de energia local.

Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização do Município;

Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do Município e de terceiros em geral, entre outras;

Participar de reuniões, convocadas pelo Contratante mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que o CONTRATANTE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

§ 1º Nos serviços em vias públicas, a CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos dos serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA reconhece o direito de o Contratante paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.00 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.01 - Os serviços serão medidos mensalmente, e obedecerão as normas previstas no **Projeto Básico – Anexo I deste edital**, e o seu respectivo pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela;

21.02 - A realização do pagamento de cada parcela de serviços somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto deste contrato, em especial àqueles correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.03 - O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição, assinado pelo engenheiro do Município e pelo secretário de infraestrutura;
- b) Memória de cálculo;

c) Relatório fotográfico, referente aos serviços constantes dos boletins de medição.

18.4 O primeiro pagamento só será efetuado com a apresentação, além dos documentos relacionados no item anterior, os seguintes:

a) ART de projeto, devidamente pago;

b) CEI da obra;

c) Diário de obras.

22.00 – PENALIDADES

22.01 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

22.01.01 - Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

22.01.02 - Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

22.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

22.01.04 - Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

22.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

22.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua

cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

22.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

22.05.01 - Não celebrar o contrato;

22.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

22.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.05.04 - Não mantiver a proposta;

22.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

23.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

23.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da Prefeitura de Feira Nova a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de

Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro através de petição, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min; ou através do fone/fax símile nº. (81) 3645-1156 / (81) 3645-1188.

23.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no dia da abertura deste certame. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

23.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

23.08 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, **devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada ITEM do todo licitado e contratado.**

23.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova.

23.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

23.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

23.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a

interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 11 de março de 2014.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORT. n°. 009/2014

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FEIRA NOVA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, entidade de direito público interno, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, FEIRA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____- _____, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. _____, e de outro lado, a ... _____ localizada na _____ inscrita no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____ cidade _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e CPF nº _____ doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº./2014**, homologado emde de 2014, pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUIR 01 (UMA) UBS LOTEAMENTO ANA BARBOSA CHAVES (RECURSO DA FUNASA)**, neste Município, de acordo com as Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

O edital de Pregão Presencial nº./2014 e respectivos anexos;
A proposta de preço da CONTRATADA e respectivos anexos;

CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale- transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.

O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (.....) dias, a contar da data determinada na correspondente *Ordem de Serviços*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93*.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste edital, são provenientes do Governo Federal, nas seguintes classificações orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.1037.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º. (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da prestação dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O pagamento só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição, assinado pelo engenheiro do Município e pelo secretário de infraestrutura;
- b) Memória de cálculo;
- c) Relatório fotográfico, referente aos serviços constantes dos boletins de medição.

O primeiro pagamento só será efetuado com a apresentação, além dos documentos relacionados no item anterior, os seguintes:

- a) ART de projeto, devidamente pago;
- b) CEI da obra;

c) Diário de obras.

O pagamento de cada parcela de serviço somente será efetivado mediante a apresentação, por parte da contratada e referente ao mês anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), e serão formalizados através de Termo Aditivo.

O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá indicar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, por escrito;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da administração.

As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, após o trânsito julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, a garantia prestada.

A aplicação das multas será da competência da *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: DA CONTRATADA:

É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento contratual nas *Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro* anexos do Edital da Tomada de Preços nº002/2014;

2) Registrar as obras objeto deste contrato junto a *Previdência Social (CEI – Cadastro Específico do INSS)*, e apresentar o comprovante do citado registro a CONTRATANTE (*Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos*);

Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer aos seus funcionários, sempre que necessário, todos os EPI's (*Equipamentos de Proteção Individual*) necessários para a realização com segurança dos serviços contratados.

DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste instrumento contratual, no edital de Pregão Presencial nº. 013/2014 e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar através da *Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos*, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, assim como das cláusulas de serviços;

Atrasos não justificados na execução dos serviços;

Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria de Obras;

O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade;

Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

O Município, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, pagará a contratada na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei;

O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a contratada.

Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão contratual motivada pela Contratada e em que exista o risco de interrupção das obras objeto deste contrato poderá o Contratante, após autorização expressa do *Secretário de Obras, transportes e Serviços Públicos*:

Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V da Lei nº. 8.666/93;

Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços pela Secretaria de *Obras, transportes e Serviços Públicos* será efetivado de acordo abaixo estabelecido:

Procederá a Secretaria de Obras vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término dos serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual.

Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada para que esta proceda, *incontinenti*, as correções apontadas.

Os serviços serão definitivamente recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**.

A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos das *Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93* e Decreto Municipal n.º 015/2009 e, na lacuna desta, subsidiariamente os princípios do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de FEIRA NOVA, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Feira Nova, ____/____/2014.

**PREFEITURA DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º.

CPF/MF n.º.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À

PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através do presente, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 013/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar contrato e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 022/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUIR 01 (UMA) UBS NO LOTEAMENTO ANA BARBOSA CHAVES (RECURSO DA FUNASA).

Senhor Pregoeiro,

Tenho examinado as condições do edital e seus respectivos anexos, estamos apresentando nossa Proposta de Preços para a **construção de 01 (uma) UBS no loteamento Ana Barbosa Chaves (RECURSO DA FUNASA)**.

O valor global da Proposta, considerando o prazo da prestação de serviços é de ----- (-----).
-----).

DADOS DA LICITANTE: -----, inscrita no CNPJ sob o n°. -----
-----, situada na -----, neste ato representada por -----, (dados pessoais).

Prazo de validade desta Proposta de Preços: Conforme o edital.

Prazo de execução do objeto: Conforme o edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

CÓPIA EM CD – PLANILHAS, PROJETO E PLANTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO n°. 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL n°. 013/2014**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

Prezado Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ através de seu, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 022/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido PREGÃO PRESENCIAL foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)